

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 06 / 2024

MARCELO SILVA DE LIMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 084/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa Sparta 300 SPE S. A., CNPJ N.º [REDACTED] 7/00 [REDACTED], a realizar intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando a instalação de uma Linha de Transmissão de 500 kV em uma área total de 0,2598 ha, objeto da Licença de Instalação N.º 064/2024, nas seguintes poligonais, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.011430/2024-90, com as seguintes restrições/condições:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS fl.2277					
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
APP1	058°12'30,28"W	02°43'16,43"S	APP14	058°13'32,20"W	02°42'40,73"S
APP2	058°12'30,53"W	02°43'16,64"S	APP15	058°13'32,07"W	02°42'40,41"S
APP3	058°12'31,71"W	02°43'15,20"S	APP16	058°13'30,03"W	02°42'40,61"S
APP5	058°12'30,28"W	02°43'16,43"S	APP17	058°14'59,84"W	02°42'32,22"S
APP6	058°12'29,42"W	02°43'16,49"S	APP18	058°14'59,76"W	02°42'32,55"S
APP7	058°12'29,47"W	02°43'16,50"S	APP19	058°15'1,82"W	02°42'32,36"S
APP8	058°12'31,37"W	02°43'15,03"S	APP20	058°15'1,91"W	02°42'32,02"S
APP9	058°12'31,05"W	02°43'14,87"S	APP21	058°14'59,84"W	02°42'32,22"S
APP10	058°12'29,02"W	02°43'16,43"S	APP22	058°15'19,00"W	02°42'29,78"S
APP11	058°12'29,42"W	02°43'16,49"S	APP23	058°15'19,09"W	02°42'29,80"S
APP12	058°13'30,03"W	02°42'40,61"S	APP24	058°15'19,09"W	02°42'29,78"S
APP13	058°13'30,16"W	02°42'40,92"S	APP25	058°15'19,00"W	02°42'29,78"S

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade.
- É expressamente proibida a queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA Nº 307/02.
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico.
- Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio da comprovação junto a este IPAAM.
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto dessa autorização.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.
- Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando a recuperação dos Pontos dissertados nesta Autorização, conforme termo de referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 Ano

Manaus-AM, 13 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM